

# PETRONAS SYNTIUM 300 20W-50



PETRONAS

Lubrificante mineral para motores a gasolina, álcool, GNV ou flex.

## DESCRIÇÃO E APLICAÇÃO

**PETRONAS SYNTIUM 300 20W-50** é um lubrificante de base mineral com propriedades anticorrosivas, antidesgaste e antiespumante. Seus aditivos dispersantes e detergentes possibilitam uma menor formação de depósitos nos pistões. O poder antioxidante deste lubrificante retarda seu processo de envelhecimento e conseqüente aumento da viscosidade.

**PETRONAS SYNTIUM 300 20W-50** é adequado para motores que operam em condições severas.

## ANÁLISES TÍPICAS

ENSAIO	MÉTODO (a)	ESP. (b)	VALOR (c)
Cor	ASTM D 1500	Máx. 5,0	3,0
Aspecto	VISUAL	Límpido	Límpido
Densidade 25/4°C, g/cm <sup>3</sup>	ASTM D 4052	0,8600 - 0,8800	0,8770
Viscosidade a 100°C, cSt	ASTM D 7042	16,3 - 21,9	17,9
C.C.S a -15°C, cP	ASTM D 5293	Máx. 9.500	6.650
Ponto de Fulgor, VAC	ASTM D 092	Mín. 200	220

(a) Método tipicamente utilizado na planta industrial Petronas Lubrificantes Brasil

(b) Esp.: faixa de valores especificados para o método indicado

(c) Valor: resultado tipicamente encontrado para o produto no ensaio

## ESPECIFICAÇÕES

SAE 20W-50; API SL

## EMBALAGEM DISPONÍVEL

- o Frasco de 1 litro;
- o Frasco de 4 litros;
- o Tambor de 200 litros.

## SAÚDE E SEGURANÇA

Para evitar danos ao indivíduo ou ao meio ambiente, utilize o produto de forma adequada e siga corretamente as indicações do fabricante do equipamento. Para maiores informações, solicite a "Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)" através do nosso SAC. Visite nosso site [www.pli-petronas.com.br](http://www.pli-petronas.com.br)

Assistência Técnica: 0800-8833200

As informações deste informativo baseiam-se em dados disponíveis na época de sua publicação. Reservamo-nos o direito de fazer alterações a qualquer momento, sem prévio aviso.

ELABORAÇÃO: 11-05-18

REVISÃO 00

Pág.: 1/1

ATENÇÃO: O óleo lubrificante após seu uso é um resíduo perigoso, podendo provocar danos ao meio ambiente. Todos os usuários de lubrificantes que gerem óleos usados ou contaminados deverão armazená-los e mantê-los acessíveis a coleta, em recipientes próprios e resistentes a vazamentos. Estes óleos deverão ser coletados por empresas autorizadas pela ANP, com fim específico de rerrefino. Resolução N° 362 do CONAMA de 23/06/2005 - Resolução ANP 18 (06/09). O não cumprimento destas resoluções sujeita o infrator às sanções previstas na lei de crimes ambientais.